

Documentação para cadastro de visitante

cônjuge ou companheira

1 (uma) **foto 3x4** datada de, no máximo, 90 dias;

cópia de **cédula de identidade** ou documento oficial equivalente, com foto;

cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelas Justiça Federal e Estadual, do atual domicílio e de onde houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, juntamente com os comprovantes de endereços anteriores;

cópia do **comprovante de residência**, sendo o visitante como titular, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

- cônjuge: **cópia da certidão de casamento**;
- companheira: **cópia da escritura pública de união estável**, regularmente registrada em cartório competente, devendo anexar 3(três) documentos comprobatórios

parentes e amigos

1 (uma) **foto 3x4** datada de, no máximo, 90 dias;

cópia de **cédula de identidade** ou documento oficial equivalente com foto;

cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelas Justiça Federal e Estadual, do atual domicílio e de onde houver residido nos últimos 5 (cinco) anos, juntamente com os comprovantes de endereços anteriores;

cópia do **comprovante de residência**, sendo o visitante como titular, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

Documentação para cadastro de visitante

visitante estrangeiro

1 (uma) **foto 3x4** datada de, no máximo, 90 dias;
cópia de **passaporte** válido e vigente, com visto;

cópia da **Cédula de Identidade para Estrangeiros** (RNE) expedida pela Polícia Federal no caso de estrangeiros que permanecem no Brasil por tempo superior ao limite permitido por lei;

certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;

cópia da **autorização de residência** expedida pela Polícia Federal no caso de estrangeiros com visto temporário para fins de reunião familiar;

comprovante de residência brasileira ou declaração de inexistência.

criança e adolescente

O ingresso do menor de 18 anos será admitido quando se tratar de **filho(a), enteado(a), irmão(ã)** ou **sobrinho(a)** do preso.

1 (uma) **foto 3x4** datada de, no máximo, 60 dias;

cópia da **certidão de nascimento e da cédula de identidade**, quando possuir, ou documento oficial equivalente, com foto;

- filho(a) ou enteado(a) do preso: anexar cópia da **certidão de casamento ou da escritura pública de união estável**. Caso o filho(a) seja de pais separados, apenas a comprovação da paternidade será necessária.
- irmão(ã) ou sobrinho(a) do preso: anexar cópia de **documento que comprove o parentesco**;

Quando o acompanhante não for responsável legal, deverá ser apresentada **autorização judicial**.

Informações Adicionais

Cópias dos documentos

- O interessado deverá encaminhar **cópia autenticada** ou apresentar **cópia simples e documento original** em bom estado de conservação, que permita a completa autenticação.

Comprovante de Residência

- Nos casos em que o interessado **não for titular do comprovante de residência**, deverá anexar **declaração de residência** emitida pelo titular com assinatura e firma reconhecida.

Crianças e Adolescentes

- Menores de 18 anos, durante as visitas, devem estar acompanhados.
- O acompanhante deve ser previamente cadastrado como visitante.
- Quando o acompanhante não for responsável legal, deverá ser apresentada **autorização judicial**.
- A autorização judicial para criança ou adolescente desacompanhados do representante legal será **dispensada** somente nos casos de **visita virtual**.

**Para mais informações,
clique e acesse**

PORTARIA DEPEN/MJSP Nº 22
DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta os Procedimentos de Visita
aos Presos Custodiados no Sistema
Penitenciário Federal.



DEPEN

Departamento Penitenciário Nacional